



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 239/2021

DATA: 16/06/2021

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pinhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as que lhe confere o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Pinhão e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 85-A da Lei Complementar n.º 123/2006;

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal **Cleverson Soares de Lima**, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pinhão.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do disposto no termo de adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE/PR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n.º 123/06.

Art. 3º. Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - De modo geral, auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos, expressa ou implicitamente, na Lei Geral Municipal juntamente com o poder público municipal e as lideranças no setor privado local;

II - De modo especial:

a) Contribuir diretamente na organização e atuação do Comitê Gestor Municipal, promovendo as ações necessárias para que este Comitê atinja seus objetivos em prol do empreendedorismo do Município;

b) Atuar pelo cumprimento da Lei Geral Municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

d) Manter diálogo constante com as lideranças identificadas e diretamente com os empreendedores do Município;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;

f) Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

g) Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021.



Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal